CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP: 50050-908

RECIFE – PERNAMBUCO – Fone: (81) 3301-1201

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER Nº _____

Projeto de Lei Ordinária Nº 217/2015

Autor: ex-vereador Osmar Ricardo

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SE ATENDER O TELEFONE ENQUANTO ESTIVER ATENDENDO O CLIENTE PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MÉRITO, PELA REJEIÇÃO.

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Direitos Humanos e Cidadania o Projeto de Lei Ordinária Nº 217/2015, de autoria do ex-vereador Osmar Ricardo, para análise e emissão de parecer.

2. PARECER DO RELATOR

2.1 - A presente matéria proíbe o vendedor/ e ou atendente falar ao telefone enquanto estiver atendendo o cliente presencial. Ressalte-se que o estabelecimento sofrerá penalidades caso seu funcionário descumprir a Lei.

2.2 - Conforme justificativa do autor, o projeto de Lei ora em análise visa "fazer justiça ao consumidor que se dispôs a sair de suas acomodações para chegar ao local de atendimento. "

2.3 - Diante do exposto, apesar de louvável a intenção do autor, esta relatoria entende que este projeto não está em condições de ser aprovado por este colegiado, visto que é inviável a sua fiscalização. Ademais, o estabelecimento não pode ser penalizado, por exemplo, por conta que um funcionário que precisou fazer uma ligação para tratar de assuntos que tenham relação com o atendimento que está sendo realizado.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja rejeitado o Projeto de Lei Ordinária Nº 217/2015, de autoria do ex-vereador Osmar Ricardo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 10 de abril de 2017.

Favoráveis os vereadores

Efetivos	Suplentes
Miss. Michele Collins Presidenta	Antonio Luiz Neto
Ivan Vasconcellos de Moraes Filho Vice-presidente	Ricardo Jorge da Cruz
Davi Muniz	